



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO

**LEI Nº**

**DOM Nº**

**AUTÓGRAFO Nº 042/2020.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1125/2020 – MENSAGEM Nº 26/2020**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.**

“Dá nova redação ao art.106 e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 648/2017 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Dá nova redação ao Art.106 da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, e suas respectivas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106. Os cargos em comissão de Controlador Geral e Controlador Geral adjunto do Município, serão de livre nomeação do Poder Executivo Municipal, devendo ter formação superior em uma das seguintes áreas: direito, economia, administração ou ciências contábeis, poderá ser ocupada por servidor ativo ou inativo de carreira pertencente ao Grupo Ocupacional de Controle Interno Municipal.” (NR).

**“Parágrafo Único –** Cabe ao Chefe do poder Executivo a livre nomeação e exoneração do Controlador Geral e Controlador Geral Adjunto, sendo que um dos cargos deverá ser obrigatoriamente ocupado por servidor ativo ou inativo de carreira pertencente ao Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município”

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo das Comissões, 14 de julho de 2020.

Vereador Edwilson Negreiros  
**Presidente da CMPV-RO/2020**

*Edwilson Negreiros*

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Porto Velho